EDITAL Nº006/2025 FMEBC
FUNDESPORTEBC 2025/2

A Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de chamamento público com a finalidade de prestar apoio financeiro por meio do Fundo Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FUNDESPORTEBC 2025/1 a projetos de natureza esportiva que se enquadram nas diretrizes e prioridades do Plano Decenal de Esporte e Lazer de Balneário Camboriú – SC, em consonância com a legislação vigente e estabelecendo o valor global de R$ 370.189,60 (trezentos e setenta mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos);

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.344 de 15 de setembro de 2011, que cria o Sistema Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, Capítulo V, do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Balneário Camboriú - FUNDESPORTEBC, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.005 de 21 de maio de 2013, que especifica a distribuição dos recursos do FUNDESPORTEBC, e recorrendo subsidiariamente a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, ao Decreto Municipal nº 8.489 de 23 de fevereiro de 2017, e a Instrução Normativa N.TC nº 14/2012 de 22 de junho de 2012, além de condições previstas neste edital.

1. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal através de repasse de recursos às organizações da sociedade civil que desenvolvam projetos no ano de 2025 que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte no Município de Balneário Camboriú, podendo ser distribuídos entre os itens:

1.1.1. Esporte educacional:
Serão selecionados projetos de prática esportiva ou paradesportiva que atendam prioritariamente aos alunos regularmente matriculados em instituições de ensino público ou privado do município de Balneário Camboriú, visando o aperfeiçoamento de capacidades e habilidades indispensáveis ao processo de formação e desenvolvimento humano, preferencialmente no período de contraturno escolar, com atividades complementares a educação básica, sob a perspectiva da inclusão;

1.1.2. Capacitação por meio de cursos, oficinas, seminários e similares:
Serão selecionados prioritariamente projetos que versem sobre o desporto, paradesporto ou áreas afins, através da capacitação e atualização de profissionais da área da Educação Física;

1.1.3. Atividades recreativas e de lazer:
Serão selecionados projetos que desenvolvam atividades plurais, recreativas e de lazer, com ampla participação voluntária da comunidade para integração da vida social, preferencialmente por meio da aproximação e contato com os espaços esportivos do município de Balneário Camboriú, proporcionando momentos de promoção da saúde e diversão, priorizando a diversificação de movimentos;

Parágrafo único: os recursos dos itens 1.1.1; 1.1.2 e 1.1.3 devem ser aplicados em:
a) custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
b) aquisição de equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto;

1.1.4. Administração do Fundo:
Os recursos para este segmento serão utilizados exclusivamente pela Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú para subsidiar a Comissão de Fiscalização de Projetos FUNDESPORTEBC 2025;

1.1.5. Organização e a realização de eventos esportivos locais:
Serão selecionados projetos de organização e realização de eventos esportivos locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação, de âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, podendo os recursos ser aplicados em:
a) custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
b) aquisição de equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

1.1.6. Esporte de rendimento:
Serão selecionados projetos que visem obter resultados, por meio do apoio ao treinamento e a participação de atletas, paratletas ou equipes não profissionais, representantes do município de Balneário Camboriú, em competições oficiais, podendo os recursos ser aplicados em:
a) Taxas e emolumentos de Federações e Confederações relativas ao ano esportivo de 2025;
b) Aquisição de equipamentos esportivos ou paradesportivos;
c) Deslocamento, hospedagem e alimentação;
d) Contratação de serviços de assessoria, assistência, consultoria, produção e congêneres;

2. DA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL

2.1. Poderão participar deste edital:

2.1.1. Organizações da Sociedade Civil - OSC assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que possua entre seus objetivos estatutários ou regimentais compatibilidade com o objeto deste edital;

2.1.2. Organizações da Sociedade Civil – OSC exclusivamente sediadas no Município de Balneário Camboriú onde será executado o objeto da parceria;

2.1.3. Entidades esportivas que possuam o Certificado de Registro de Entidade Esportiva – CREE, com cadastro ativo no momento da inscrição do protocolo do projeto do FUNDESPORTEBC 2025/2 na Plataforma 1DOC, concedido pelo Conselho Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, conforme Lei Municipal nº 3.344 de 15 de setembro de 2011;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes das formalizações dos Termos de Fomento serão provenientes da dotação consignada no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú conforme discriminado abaixo:
Unidade Orçamentária: 30003 – FUNDESPORTEBC
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento
Programa: 1920 – Mais Esporte Mais Saúde
Ação: 2.164 – Apoio a Projetos Esportivos
Despesas: 468 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 100051 – Outros Recursos não Vinculados – 1.501.7000

LINHA DE INCENTIVO	VALORES
Esporte educacional	Até R$ 37.018,96
Capacitação por meio de cursos, oficinas, seminários e similares	Até R$ 18.509,48
Atividades recreativas e de lazer	Até R$ 37.018,96
Administração do Fundo	Até R$ 18.509,48
Organização e a realização de eventos esportivos locais	Até R$ 55.528,44
Esporte de rendimento	Até R$203.604,28

3.2. As Organizações da Sociedade Civil - OSC somente poderão apresentar projeto em uma linha de incentivo;

3.3. É vedada a aplicação de recursos do FUNDESPORTEBC em projetos de construção ou conservação de bens móveis e em despesas de capital pelo proponente;

3.4. Cabe ao Conselho Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – CMEBC aprovar ou rejeitar o plano de aplicação dos recursos;

3.5. Na hipótese dos recursos não serem totalmente utilizados, a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FMEBC poderá redistribuir os valores proporcionalmente para outros itens.

4. DO INTERESSE PÚBLICO

4.1. Pela Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FMEBC:
A Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FMEBC, responsável diretamente pela realização do objeto geral deste edital, possui competência de confirmar o interesse público dos projetos apresentados, cabendo a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FMEBC emitir parecer técnico que elimine proposta que não se enquadre nas diretrizes e prioridades do Plano Decenal de Esporte e Lazer de Balneário Camboriú – SC,

4.2. Pela Organização da Sociedade Civil – OSC:

Os proponentes devem justificar o interesse público do Município de Balneário Camboriú em apoiar financeiramente por meio do FUNDESPORTEBC o projeto pretendido, dentro das prioridades apresentadas pela Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FMEBC e pelo Conselho Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – CMEBC nas diretrizes e prioridades do Plano Decenal de Esporte e Lazer de Balneário Camboriú – SC,

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os proponentes, organização da sociedade civil, deverão apresentar o **PLANO DE TRABALHO – ANEXO I** com todo o detalhamento das responsabilidades assumidas, não podendo ser elaborado de forma genérica, devendo trazer, de maneira clara e detalhada, todas as informações necessárias para a identificação do projeto, conforme Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ser apresentado pelo proponente **obrigatoriamente** em formato Portable Document Format (pdf.), legível contendo:
a) Dados e informações da organização da sociedade civil;
b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) Dados da proposta: descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria;
e) Relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;
g) Descrição pormenorizada das metas a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;
h) Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas;
i) Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local;
j) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados e, quando houver, da contrapartida da organização da sociedade civil, devendo os valores serem compatíveis com os preços de mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, incluindo, quando for o caso, a estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
k) Cronograma de desembolso dos recursos a serem aportados, da contrapartida financeira ou não financeira e, se for o caso, de outros aportes, compatíveis com as despesas das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

5.2. Os proponentes da organização da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos **obrigatoriamente** em formato Portable Document Format (pdf.), legível:
a) Possuir no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
c) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, com cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, conforme **ANEXO II - RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**;
e) Comprovação que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
f) Declaração do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente de que não integra em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como de que não pagará, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;**
g) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**;
h) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**;
i) Certificado de Registro de Entidade Esportiva – CREE com cadastro ativo no momento da inscrição do protocolo do projetos do FUNDESPORTEBC 2025/2na Plataforma 1DOC, concedido pelo Conselho Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – CMEBC;
j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF válida até o momento da inscrição do protocolo do projetos do FUNDESPORTEBC 2025/2na Plataforma 1DOC;
k) Certidão Negativa válida até o momento da inscrição do protocolo do projetos do FUNDESPORTEBC 2025/2 na Plataforma 1DOC de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até o momento da inscrição do protocolo do projetos do FUNDESPORTEBC 2025/12na Plataforma 1DOC, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
m) Declaração firmada pelo Presidente da Entidade ou do ocupante de cargo equivalente, de que os recursos de contrapartida, quando for o caso, serão aplicados com o mesmo objeto e critérios dos recursos públicos a serem repassados através do respectivo Termo de Fomento;
5.3. A Administração Pública municipal disponibilizará formulário eletrônico em sítio na internet, https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8, no período de 25/07/2025 até às 23h59min do dia 23/08/2025, para que as organizações da sociedade civil interessadas na obtenção de apoio financeiro possam efetuar o registro online do protocolo de seus projetos e documentos na Plataforma 1DOC, assunto: FMEBC – Inscrição Projeto FUNDESPORTEBC, utilizando o CNPJ e o e-mail

institucional da entidade para enviar o projeto, obrigatoriamente em formato Portable Document Format (pdf.), legível;

5.4. É de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil interessada na obtenção do apoio financeiro o acesso, preenchimento das informações e acompanhamento do processo na Plataforma 1DOC mediante utilização de login e senha;

5.5. No caso da apresentação na Plataforma 1DOC pela mesma entidade de mais de uma proposta dentro do prazo será considerada para todos os efeitos apenas a última proposta enviada;

5.6. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente, e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;

5.7. Os anexos do presente edital encontram-se disponíveis no site:
https://www.fmebc.sc.gov.br/paginas/13/gruposeditais

5.8. A Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú não se responsabilizará por solicitação de apoio financeiro não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Conselho Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – CMEBC deve formar a Comissão de Avaliação e Julgamento de Projetos FUNDESPORTEBC 2025, que terá autonomia de decisão para analisar e aprovar ou rejeitar os projetos que pretendam obter apoio financeiro por meio do FUNDESPORTEBC 2025/2.

Parágrafo único - Não poderá integrar a Comissão de Avaliação e Julgamento de Projetos FUNDESPORTEBC 2025 membro de entidade que proponha projeto.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Julgamento de Projetos FUNDESPORTEBC 2025 poderá solicitar assessoramento técnico da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FMEBC, que indicará técnicos que não sejam membros deste conselho, respeitando os demais impedimentos constantes neste edital;

6.3. Deverá se declarar impedido para análise de projetos o conselheiro que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813 de 16 de maio de 2013 (Art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014);

6.4. A Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FMEBC homologará a lista de organização da sociedade civil apoiadas financeiramente por meio do Fundo Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FUNDESPORTEBC 2025/1 e publicará conforme o cronograma a seguir;

Nº	ETAPAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
1.	Inscrição e protocolo dos Projetos do FUNDESPORTEBC 2025/1 na Plataforma 1DOC	25/07/2025	23/08/2025
2.	Encaminhamento dos Projetos ao CMEBC	25/08/2025	25/08/2025
3.	Análise das solicitações pela Comissão de Avaliação e Julgamento de Projetos FUNDESPORTEBC	26/08/2025	29/08/2025
4.	Deliberação pelo plenário do CMEBC do parecer sobre as solicitações pela Comissão de Avaliação e Julgamento de Projetos FUNDESPORTEBC	01/09/2025	01/09/2025
5.	Homologação e divulgação da lista preliminar dos Projetos apoiados financeiramente por meio do FUNDESPORTEBC 2025/1	02/09/2025	02/09/2025
6.	Pedido de recurso na Plataforma 1DOC	03/09/2025	10/09/2025
7.	Encaminhamento dos recursos interpostos ao CMEBC, e divulgação aos demais interessados	10/09/2025	10/09/2025
8.	Apresentação de contrarrazões na Plataforma 1DOC pelos demais interessados aos recursos interpostos	11/09/2025	15/09/2025
9.	Encaminhamento das contrarrazões ao CMEBC e divulgação	15/09/2025	15/09/2025
10.	Deliberação dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Avaliação e Julgamento de Projetos FUNDESPORTEBC	16/09/2025	19/09/2025
11.	Deliberação pelo plenário do CMEBC do parecer sobre os Projetos do FUNDESPORTEBC 2025/2 pela Comissão de Avaliação e Julgamento de Projetos FUNDESPORTEBC	22/09/2025	22/09/2025
12.	Homologação e Divulgação da lista final dos Projetos apoiados financeiramente por meio do FUNDESPORTEBC 2025/1	25/09/2025	25/09/2025
13.	Assinatura do Termo de Fomento pela Organização da Sociedade Civil – OSC	29/09/2025	07/10/2025

6.5. Será eliminada a proposta que esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
a) a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) o valor global;

6.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **TABELA 1**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Avaliação e Julgamento de Projetos FUNDESPORTEBC 2025, em relação a cada um dos critérios de julgamento, sendo emitido parecer técnico por parte da Comissão de Avaliação e Julgamento de Projetos FUNDESPORTEBC 2025;

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento: justificativa e interesse público relacionados à parceria. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida,

sucessivamente, nos critérios: cronograma físico de execução do objeto; plano de aplicação dos recursos. Caso persista o empate, será considerado vencedor o proponente com maior tempo de constituição;

6.8. A Comissão de Avaliação e Julgamento de Projetos FUNDESPORTEBC 2025 poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

6.9. O prazo para pedidos de recursos será de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares, e deverá ser apresentado no período de 03/09/2025 até às 23h59min do dia 10/09/2025 no formulário eletrônico utilizado para inscrição do projeto, utilizando o mesmo protocolo de inscrição do projeto, através da Plataforma 1DOC, utilizando o CNPJ e o e-mail institucional da entidade para enviar o recurso, obrigatoriamente em formato Portable Document Format (pdf.), legível;

6.10. Interposto recurso, se dará ciência no site www.fmebc.sc.gov.br/paginas/gruposeditais para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, até o dia 15/09/2025 às 23h59min através da Plataforma 1DOC, utilizando o CNPJ e o e-mail institucional da entidade para enviar as contrarrazões no mesmo protocolo eletrônico utilizado para inscrição do projeto, obrigatoriamente em formato Portable Document Format (pdf.), legível;

6.11. Não levar-se-á em conta nem será analisado documento novo que seja anexado, sendo dirimido nesta fase apenas erro material de avaliação da Comissão de Avaliação e Julgamento de Projetos FUNDESPORTEBC 2025;

6.12. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, deverá ser homologado e divulgado as decisões recursais através de parecer técnico por parte da Comissão de Avaliação e Julgamento de Projetos FUNDESPORTEBC 2025 e o resultado definitivo do processo de seleção;

6.13. A homologação não gera direito para o proponente à celebração da parceria;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Para a celebração da parceria, a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú convocará o proponente selecionado para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação, comprovar a abertura de conta corrente vinculada ao projeto, conforme critérios do Art. 20 da Instrução Normativa SCI/BC nº 001/2013 de 10 de janeiro de 2013, e realizar a celebração do Termo de Fomento, conforme Art. 32 do Decreto Municipal nº 8.489/2017, mediante apresentação dos originais dos seguintes documentos:

a) Comprovante de endereço da entidade;
b) Estatuto original ou cópia autenticada do Estatuto e ata de eleição do quadro dirigente atual;

7.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pelo proponente, a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú solicitará a realização de ajustes e o proponente deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação;

7.3. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria;

7.4. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos de forma individualizada de acordo com a finalidade do repasse e corresponderá ao valor do recurso concedido, conforme critérios do Art. 43 e Art. 44 da Instrução Normativa N.TC nº 14 de 22 de junho de 2012 e Lei Federal nº 13.019/2014:
a) quando o repasse for realizado em parcela única, haverá um processo de prestação de contas individualizado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano;
b) quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas individualizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liberação de recurso envolvido na parceria;

7.4.1 A Organização da Sociedade Civil deverá incluir à prestação de contas o relatório de execução do objeto, conforme **ANEXO VI – PRESTAÇÃO DE CONTAS,** disponível no site https://www.fmebc.sc.gov.br/paginas/13/gruposeditais;

7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada exclusivamente no Banco do Brasil mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.5.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.6. O prazo de vigência da parceria não poderá ser superior a 15/12/2025, e poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado;

7.7. A Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú designará à Comissão de Fiscalização e Monitoramento do FUNDESPORTEBC a função de monitorar, controlar e fiscalizar a execução dos projetos em tempo hábil e de modo eficaz;

7.8. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses listadas abaixo, as quais ocorrerão por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - existência de denúncias aceitas;
II - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da OSC contemplada em relação às obrigações estabelecidas no termo de fomento;
IV - quando a OSC contemplada deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle externo;
V - quando da inscrição da OSC contemplada no cadastro de devedores do município, do estado, ou da federação;
VI - quando a OSC contemplada não apresentar a prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

7.9. Além das sanções penais cabíveis, o recebedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados sofrerá sanções administrativas previstas em lei, será inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FUNDESPORTEBC por um período de 02 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações;

7.10. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos;

7.11. Nos projetos financiados nos termos deste edital deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú e do

FUNDESPORTEBC como financiadores do projeto, disponíveis no site da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú https://www.fmebc.sc.gov.br/paginas/16/fundesporte;

7.12. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção;

7.13. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública;

7.14. A Administração Pública se reserva ao direito de INTERROMPER, SUSPENDER ou CANCELAR o apoio financeiro por meio do Fundo Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FUNDESPORTEBC mesmo após a apresentação da documentação pelos requerentes, por razões de interesse público;

7.15. As possíveis dúvidas serão dirimidas de acordo com a legislação vigente e de acordo com a Comissão de Avaliação e Julgamento de Projetos FUNDESPORTEBC 2025 do Conselho Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – CMEBC.

Balneário Camboriú/SC , 25 de julho de 2025

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú

Assinado digitalmente por
DIOGO BALENA CATAFESTA
Papel: Parte
(CPF 040.819.129-55)
Data: 25/07/2025 12:51:20 -
03:00